

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AGYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.800

BELEM — SABADO, 3 DE MARÇO DE 1962

(*) DECRETO 3906-A — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1962

Estabelece normas administrativas para a adoção de um regime de compressão de despesas do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições constitucionais, e

Considerando que o Orçamento do Estado para o exercício de 1962 prevê um "deficit" da ordem de Cr\$ 220.000.000,00 (Duzentos e vinte milhões de cruzeiros) aproximadamente, onerado pela posterior concessão do abono de emergência adicional, de aumento da magistratura e de outras providências que agravaram sensivelmente os compromissos do Tesouro;

Considerando demais que em consequência da aprovação da emenda constitucional a respeito, o Estado vai ter o seu campo de tributação desfalcado do produto dos Impostos de Transmissão de Propriedade Imobiliária Inter-Vivos e Territorial Rural;

Considerando que, ainda, por força de preceitos abrigado na Carta Política do Estado, a criação dos vinte e dois (22) novos Municípios oferecerá, como resultado inevitável, a perda pelo Estado, de todo o produto de sua arrecadação, exceto a proveniente do Imposto de Exportação, nos territórios das novas comunas;

Considerando, que em consequência desse desequilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada, impõe-se tomar medidas que possibilitem à administração manter-se num ritmo de desejável regularidade no atendimento de suas obrigações;

Considerando que a situação financeira do Estado aconselha a execução de providências tendentes ao estabelecimento de um regime de ampla contenção de gastos.

DECRETA:

Art. 1.º A partir da publicação deste Decreto, as Secretarias de Estado, Departamentos autônomos e demais órgãos da administração estadual deverão observar e fazer observar, com o máximo rigor, as seguintes normas:

a) Sustar indicações relativas a nomeações, sejam em caráter interino, efetivo ou em substituição, a não ser nos casos excepcionais, devidamente justificados na proposta a ser enviada ao Chefe do Executivo;

b) Reduzir à sessenta (60%) por cento o dispêndio dos recursos provenientes das rubricas DESPESAS DIVERSAS — para despesas

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO RIBEIRO DUTRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de pronto pagamento — constantes da lei de meios;

c) Adiar qualquer pedido de aquisição de objetos, à conta dos recursos abrigados sob as rubricas de MATERIAL PERMANENTE e impôr rigorosa parcimônia nos gastos relativos às dotações de MATERIAL DE CONSUMO;

d) Transferir para o segundo semestre a realização de qualquer obra nova, limitando-se, na medida do possível, à continuação de obras já iniciadas;

e) Reduzir para sessenta (60%) por cento o total das folhas de pagamento de diaristas, incluindo-se como prioritárias, para efeito desse cálculo, as folhas do pes-

sarial variável equiparado;

f) Abster-se do promover aquisição direta de material de qualquer natureza, realizando-a, nos casos de necessidade indeclinável, através da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, mediante prévia e rigorosa concorrência;

g) Evitar o pedido de fornecimentos extraordinários, a não ser quando os habituais não forem atendidos integralmente, fato que deverá ser comunicado à Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, até 48 horas após a sua conclusão;

Art. 2.º As Secretarias de Educação e Cultura e

Saúde Pública deverão, no prazo de trinta (30) dias, estudar a organização e tabelas oficiais de alimentação para os estabelecimentos de internato que lhes são jurisdicionados, prevendo o consumo "per capita", e, com base nêle, estabelecendo os níveis de consumo mensal.

Art. 3.º Ficam suspensos, durante o primeiro semestre do ano corrente, o empenho e pagamento de auxílios constantes da Tabela 26 — FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — da lei de meios do Estado para o exercício em curso.

Art. 4.º A requisição de passagens e a autorização de hospedagens só poderão ser feitas através de expediente autenticado pelo Chefe do Executivo, não se responsabilizando o Estado pelo pagamento de despesas realizadas sem a observância dessa norma.

Art. 5.º Respeitadas as disposições de leis especiais, quanto a prazos de atendimento, ficam suspensos os pagamentos de auxílios à conta dos recursos constantes da Tabela 117 — ENCARGOS DIVERSOS — do Orçamento do Estado para o exercício corrente.

Art. 6.º As Secretarias de Estado e demais organismos da administração estadual apresentarão, dentro de quinze (15) dias, improrrogavelmente, seus esquemas de trabalho para o primeiro semestre, obedecendo as normas estabelecidas neste Decreto e atendendo para a necessidade de reduzir de quarenta (40%) por cento as despesas mensais dos setores a seu cargo.

Art. 7.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Firmo Ribeiro Dutra
Secretário de Estado de Finanças

(*) (Republicada por ter saído com incorreções no D. O. de 27/2/62).

DECRETO N. 3916 — DE 1 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e, considerando que a Lei Federal n. 4.024, de 20 de dezembro de

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 8998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de cental- bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Semestral	1.000,00	Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Número atrasado ..	13,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Número avulso ..	10,00	O centimetro por coluna de valor de Cr\$ 50,00.	
Número atrasado			
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.300,00		
do exemplar ..	10,00		
por ano ..			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre reesquivadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das onze e trinta (11,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tátilo do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

1961 — "Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional" — instituiu os Conselhos Estaduais de Educação;

considerando que se torna necessário organizar o Conselho Estadual de Educação, a fim de exercer as atribuições que a citada Lei lhes consigna;

DECRETA.

Art. 1.º O Conselho Estadual de Educação, instituído pela Lei Federal n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, será constituído de doze (12) membros, nomeados pelo Governador do Estado, de notório saber e experiência, em matéria de educação e ensino.

Art. 2.º O Conselho Estadual de Educação terá como presidente nato o Secretário de Estado de Educação e Cultura e os seus membros serão escolhidos, de acordo com os seguintes itens:

1.º — Seis (6) membros, com mandato de seis (6) anos, escolhidos livremente.

2.º — Três (3) membros, com mandato de quatro (4) anos, representantes do

a) ensino primário oficial;
b) ensino primário fiscal;
c) ensino médio particular.

3.º — Três (3) membros, com mandato de dois (2) anos, representantes do

a) ensino primário oficial;
b) ensino primário fiscal;
c) Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário de Belém.

§ 1.º O representante do ensino superior será indicado, em lista

tríplice, pela Universidade do Pará.

§ 2.º O representante do Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário de Belém será indicado, em lista tríplice, pela Assembléia Geral do referido Sindicato.

§ 3.º Os demais representantes serão indicados, em lista tríplice, pelos Diretores dos respectivos estabelecimentos, em reunião convocada e presidida pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

§ 4.º O presidente, nas reuniões do Conselho, terá o voto de qualidade e, em suas ausências, será substituído por um Vice-presidente, eleito dentre os membros do referido Conselho.

Art. 3.º O Conselho reger-se-á por um regimento interno, que será submetido à aprovação do Governador do Estado, que o expedirá no prazo de trinta (30) dias.

Art. 4.º O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da nomeação dos membros do Conselho, providenciará a sua instalação e colocará à disposição do mesmo o pessoal necessário aos seus serviços.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1962.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 48 — DE 2 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar que seja observado nas repartições públicas estaduais o seguinte horário:

dia 5, segunda-feira, ponto facultativo, exceto às repartições arrecadadoras;

dia 6, terça-feira, ponto facultativo;

dia 7, quarta-feira, início do expediente às 14 horas e término às 18 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1962.

AURELIO CORREIA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em, 28 de fevereiro de 1962.

N. 734, de Osmar Barroso — Verificado, entregue-se.

N. 732, de J. Serruya & Cia. — Ao func. José Maria de Vasconcelos, para assistir e informar.

N. 91, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Entregue-se.

N. 68, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Idem.

N. 69, da Rede Ferroviária Federal S. A. — Permita-se o embarque.

N. 29, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 032 — Idem — Idem.

N. 71, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Embarque-se.

N. 738, do Dr. Otávio Meira — Verificado, entregue-se.

N. 736, de Abelardo Guimarães — Como pede. A secretaria para providenciar.

N. 733, da Missão Baixo Amazonas — Verificado, embarque-se.

N. 157, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Permite-se a passagem, mediante a Nota Fiscal.

N. 737, da Irmã Benedete — Verificado, entregue-se.

N. 735, da Companhia Amazonas — Idem.

N. 740, de Luiz Schidt de Mattos — Verificado, embarque-se.

Sin. do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 163, da Divisão de Despesa Sanitária Animal — Idem.

N. 730, de Irmãos Forte Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 739, da Ezzo Brasileira de Petróleo S/A. — Arquite-se.

Em, 1 de março de 1962.

N. 746, de Joaquim Corrêa — Verificado, entregue-se.

N. 630, da Rio Impex S/A. — As Secções, para processamento dos respectivos despachos e liquidação do depósito.

N. 741, de Comércio e Inds. Pires Guerreiros S/A — A 2a. Secção.

N. 703, de Jorge Age & Companhia — Idem.

N. 749, de A. C. Amorim & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro para mandar assistir e informar.

N. 750, Idem — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para designar um funcionário a fim de assistir e informar.

N. 751, da Importadora de Estivas S/A — Verificado, entregue-se.

N. 745, da Granja Floresta Santa Joana Darc — Verificado, entregue-se, processando-se, a seguir, as guias de embarque, necessárias ao prosseguimento do

produto até ao seu destino.

N. 744, de Pery C. Alves — Deferido. A Tesouraria, para fazer o desconto.

N. 96, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Entregue-se.

N. 95, Idem — Idem.

N. 0437, do Comando do 40. Distrito Naval — Embarque-se.

N. 33, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Permita-se o embarque.

N. 13, do Serviço Especial de Saúde Pública — Embarque-se.

N. 75, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. M. — Idem.

N. 76, Idem — Entregue-se.

N. 023, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Idem.

N. 027, Idem — Idem.

N. 756, de A. M. Neves — Verificado, entregue-se.

N. 753, de Antonio Shimon — Verificado, entregue-se prosseguindo, mediante guia de embarque, até ao seu destino.

N. 757, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — Verificado, permita-se o embarque.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 27/2/62.

Processos:

N. 722, de Manoel Tavares da Silva Mendes — Verificado, transfira-se para reembarque.

N. 680, de Moyses Isaac Toledo — A 2a. Secção.

N. 153, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Entregue-se.

N. 66, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar. — Idem.

N. 65 — Idem — Idem.

N. 724, de Raymundo Divino da Gama — Como pede. — A Secretaria para providenciar.

N. 725, de José Cella Militão — Permita-se a passagem.

SIN. Banco do Brasil S/A. — Entregue-se.

SIN. — Idem — Embarque-se.

SIN. — Idem — Embarque-se.

SIN. de Lloyd Brasileiro — Agradeça-se e archive-se.

N. 03 Sec. 151, do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém — Entregue-se.

727, de Gomes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 679, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2a. Secção.

N. 312 — Idem — Idem.

314 — Idem — Idem.

678 — Idem — Idem.

N. 728, de Cruzada de Evangelização Mundial — Verifi-

cado, embarque-se.

— N. 729, do Banco Nacional do Norte S/A. — Idem.

— N. 711, São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao Chefe do posto fiscal da Estrada Nova, para mandar assistir e informar.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral.

Em 26/2/62.

Processo:

0133, de Maria Celina de Matos Ataíde, sal. fam. — De acordo.
 0133, de Maria Celina de Matos Ataíde, sal. fam. — De acordo.
 0075, de Beatriz S. Lima, adc. — 0082, de Dagoberto R. Barros, adc. — 0094, de Anezia N. Silva, adc. — 0078, de Iracema de M. e Sousa, adc. — 0083, de Manoel J. Raiol, adc. — 0077, de Raimundo B. Brito, adc. — 0095, de Vitória da L. Sousa, adc. — A carteira de adicionais.
 1079, de Irene F. Mota, sal. fam. — 0081, de Humberto P. Sarmarinho, adc. — 0956, de Raimundo N. O. Vasconcelos, adc. — 0092, de Egidia Emmi, adc. — A carteira de adicionais.
 0156, de Inês R. Barbosa Costa, adc. — A C. Jurídica.
 0151, de Jonatas C. Teixeira — 0152, de Odema Vasconcelos — A D.P.
 5153, de Feliciano B. Peres Duarte, adc. — A D.O.O., para empenho.
 0092, de Maria Leonor V. Conceição, adc. — 0154, de Rosilda B. dos Santos sal. fam. — 0155, de Lucimar A. Cardoso, sal. fam. — A carteira competente.
 10249, de Raimundo M. dos Santos, sol. abert. cred. esp. — A superior decisão governamental.
 11403, de Antonio H. Dias, sol. pag. — Volte ao Gabinete, uma vez que o processo não abriga a indispensável autorização governamental.
 9448, de Cecília Maria, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.
 12017, de Otaviano B. Sobrinho, sol. pag. dif. venc. — A sup. decisão governamental.
 12018, de Antonio de Matos Ferreira sol. pag. prov. — 12020, de Estevam Costa, sol. pag. dif. prov. — 12021, de Manoel D. Silveira, sol. pag. prov. — 12022, de José C. Oliveira, sol. pag. dif. prov. — 12024, de Sebastião L. de Moraes, sol. pag. prov. — 12027, de Josefina P. Duque, sol. abert. cred. — A D.O.O., para o projeto.
 1249, de Filomena de J. Silva, sol. cred. esp. — A D.O.O., para empenho.
 1260, de Zulima da Silva Elestão, sol. lic. — 1261, de Lindalva de R. Oliveira lic. — 1262, de Laura da Silva Oliveira, lic. — A D.P., para os atos.
 1263, de Ursula N. Sousa, sol. pag. — Vá à SEF, para as informações necessárias.
 1267, de Marisa de J. Alves da Silva, sol. efet. dig. sol. dec. 2a. via — A D.P., para expedir.
 1272, de Olga Nunes de Andrade, sol. lic. — Exija-se o selo de caridade.
 0676, de Hernani de O. Gomes, sol. pag. dif. venc. — 0682, de José Rezende F. sol. pag. dif. pro. — 0683, de Dacio Costa, sol. pag. dif. prov. — 0684, de Luiza de Souza Marinho, sol. pag. prov. — 0685, de Pedro Marques Sampaio, sol. pag. dif. prov. — 0686, de Miguel da Silva Eleres; sol.

pag. prov. — 0687, de Teodomiro C. Camarão sol. pag. dif. prov. — A D.O.O., para o projeto.
 1304, de Colonia de Marituba, sol. duode. — A D.M., para atender, após esclarecimentos do Diretor da C.M.
 1305, de SSP enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
 1.13, do Departamento de Exatarias, faz comunic. — A D.P., para solicitar melhores esclarecimentos, sobre a lista anéxia.
 1307, de Hotel São Jorge, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.
 1308, de M. Martins Cejas, sol. pag. — A D.M., para empenho.
 1309, de Agostinho Dias da Paixão, sol. aur. funer. — 1310, de Departamento de Exatarias, enc. fichas — 1311, do Departamento de Exatarias, enc. ficha — 1312, de Ana A. da Cunha Aguiar sol. aux. funer — 1313, de Ordem 3a. São Francisco, sol. pag. — 1314, de Serviços Aéreos Cruzeiroes do Sul, sol. pag. — 1315, de O Estado do Pará, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.
 1316, de Maria Oliveira Raiol, sol. aux. fun. — A superior dec. governamental.
 1317, de GG sol. pag. Armando M. Cunha — Diga a D.P. sobre o que constar.
 1318, de Joaquim da Silva Maia, sol. pag. aux. funer. — D.O.O. para o projeto.
 1320, de Minervina M. e Ana Corrêa sol. aux. funer. — 1421; de Alfredo Corrêa de Sá: sol. pag.; — 1322 de Santa Casa; sol. pag. — 1324 de Flash. sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 1323, de Estaleiro Nossa Senhora das Graças, sol. pag. — A D.M.
 1325, de Silvio R. de Salles enc. pet. — A superior decisão governamental.
 1326; da SSP. enc. ped. mater. — A D. M. para atender.
 1327, da Imprensa Oficial, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 1329, de SEF — Diga a D.P.
 1330, de Ass. Legislativa do Estado — A C. Jurídica.
 1331 de Tribunal de Justiça — A D.P., para os atos.
 1332, de Onides dos Reis Pereira — Diga a D.M.
 1333, de Sebastião Silva Pinheiro, sol. equipar. — A C. Jurídica.
 1334, de SSP, enc. ped. emp. — A D.O.O., para empenho.
 1335, da SSP, enc. lau. méd. — A carteira da DP
 1337 da SSP. sol. prov. rel. matr. — A D.M. para atender
 1339 da Comp. Atlantic, sol. pag. — A D.M.
 1339, da Comp. Atlantic, sol. emp. — A D.M.
 1340, de Frig. Paraense, sol. pag. — 1341, 142, e 1343 do Frig. Paraense, sol. pag. — A D. M. para empenho.
 1345 do Departamento de Exatarias enc rel. func. — A D.P. e a D.O.O.
 1346, de Armazens de Estivas, faz comunic. — Atenda a D.M.

1347, 1348, de Campos & Teixeira, sol. pag. — A D.M., para processar.
 1349, de Serviços de Transportes do Estado — cof. e empenho.
 1351, da Comp. Atlantic, sol. pag. — A D.M. com urgência.
 1353, do Departamento de Exatarias faz comunic. — A D.P. para anotar.
 1355; do Depart. Exatarias faz enc. fic. pag. grat. — A D.O.O. para empenho.
 1356 de Rádio Marajoara, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.
 1357, de SSP enc. fol. pag. func. — conferência e empenho.
 1358, do SESP faz rem. doc. — A D.P., para alterar.
 1361, de SEP, faz comunic. — A carteira da D.P.
 1363, de J. L. Buainanin, sol. pag. — A D.M., para processar.
 1364, de SEC enc. fol. pag. — 1370, da SEC. enc. fol. pag. — A conf. e empenho.

1371, de Drogaria Brasil, sol. pag. — A D.M., para processar.
 1373, da SSP enc. fi. bel. merc. — A func. Maria da Luz.
 1384, de Oscarina P. da Silva, sol. lic. — 1385, de Emilia C. Lima Noronha, sol. lic. — 1386, de Alba Maria da S. Baena, sol. lic. — 1387, de Terezinha de J. Andrade, sol. lic. — 1388, e 1389, de Maria Guimaraes Cabral, sol. lic. — D.P. para os atos.
 1390, de Maria Guimaraes Cabral, sol. reintegr. — A C. Jurídica.
 1391, de Carlota de G. Farias, sol. lic. — 1390, de Elza V. Garcia Pena, sol. lic. — A D.P. para os atos.
 1394, da SES — Arquite-se. P
 1395, 1396, 1397, de Rodrigues & Batista, sol. pag. — A D.M., para processar.

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico o sr. Brasílio de Jesús Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 3, lotado na D.M.E., a comparecer, até o término da publicação deste Edital, à Chefia da Secção do Pessoal do DER-PA, no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, ser dispensado por afastamento de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 16 de fevereiro de 1962.

(a) Hilário Camorim Colares — Resp. pelo Serviço do Pessoal.

(Ext. — Dias 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28|2; — 1 — 2 — 3 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31|3; — 3 — 4 : 5|4|62).

GOVERNO FEDERAL

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão — Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961 e destinada ao prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Agrícola Tipo "A" de Abastecimento da cidade de São Luís, a cargo daquela Secretaria.

— Para construção de 5 (cinco) casas para colonos, conforme planta anexa a.....	
Cr\$ 300.000,00	1.500.000,00
— Para a construção de 10 (dez) poços ..	200.000,00
— Para a construção de 10 (dez) galinheiros com capacidade para 500 aves a...	
Cr\$ 120.000,00	1.200.000,00
Eventuais	100.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.000.000,00

PROCESSO N. 2206/61

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1961, destinada ao prosseguimento das obras de construção do Aeroporto Internacional em Manaus.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
CONVÊNIO ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA				
I - PÁTIO DE ESTACIONAMENTO				
a) Pavimentação em placas de concreto de cimento Portland comum, armadas com malha de ferro, com 25 cm. de espessura	m2	1.500	3.000,00	4.500.000,00
II - EVENTUAIS	vb	—	—	500.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$	5.000.000,00

PROCESSO N. 6114/61

ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 3.000.000,00, dotação de 1961, destinada à construção de uma ponte sobre o rio Saco, no lugar denominado São Raimundo dos Sacos, Município de Codó

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Convênio assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem.				
I - MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavação	m3	100	250,00	25.000,00
b) Atérro	m3	75	300,00	22.500,00
II - CONCRETO ARMADO				47.500,00
a) Sapatas de fundação	m3	24.3	22.500,00	546.750,00
b) Pilares	m3	3.5	22.500,00	78.750,00
c) Taboleiro	m3	73.7	22.500,00	1.658.250,00
III - REVESTIMENTO				2.283.750,00
a) em asfalto	m2	161.5	200,00	32.300,00
IV - PASSEIO E GUARDA-CORPO	vb	—	—	100.000,00
V - EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	536.450,00
TOTAL GERAL			Cr\$	3.000.000,00

PROCESSO N. 3622/61

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00, dotação de 1961, destinado ao prosseguimento da construção da Oficina Mecânica de equipamento pesado

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I - COBERTURA				
a) Telhas e madeirames	m2	806	800,00	644.800,00
II - REVESTIMENTO				
a) Resôco Interno e Externo	m2	2.001	200,00	400.200,00
b) Escatola	m2	75	375,00	28.125,00
III - PAVIMENTAÇÃO				428.325,00
a) Cimentado liso	m2	712	400,00	284.800,00
b) Ladrilhos hidráulicos	m2	53	800,00	42.400,00
c) Rodapé de cimento	ml	165	85,00	14.025,00
d) Idem, de ladrilho	ml	48	110,00	5.280,00
TOTAL GERAL				348.505,00

IV — SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Em massa forte	hl	63.60	300,00	50.880,00
V — ESQUADRIAS				
a) Esteira de ferro	m2	16.7	10.000,00	167.000,00
b) Portas e janelas em madeira	m2	80.0	1.800,00	144.000,00
c) Ferragens	vb	—	—	50.000,00
				361.000,00
VI — INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Réde Geral	vb	—	—	35.000,00
b) Pontos de luz	U	10	910,00	18.100,00
c) Tomadas	U	10	780,00	7.800,00
d) Quadro geral	U	1	910,00	910,00
				61.910,00
VII — INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
a) Água, esgoto e fôssa	vb	—	—	85.000,00
VIII — APARELHOS				
a) Vasos sanitários completos	U	2	10.000,00	20.000,00
b) Lavatório	U	1	6.000,00	6.000,00
c) Mictório	U	3	7.000,00	21.000,00
d) Chuveiro	U	2	1.500,00	3.000,00
e) Porta papel	U	2	1.000,00	2.000,00
				52.000,00
IX — VIDROS				
a) Simples e lisos	m2	51.0	1.600,00	81.600,00
X — PINTURA				
a) Óleo	m2	264,0	250,00	66.000,00
b) Cal	m2	2.001	55,00	110.055,00
				176.055,00
XI — MURO				
a) Cava s	m3	80,0	200,00	16.000,00
b) Fundações e baldrames	m3	110,0	3.250,00	357.500,00
c) Alvenaria de tijolo 0,15m.	m3	820,0	400,00	328.000,00
d) Colunas	m3	24,5	3.500,00	85.750,00
e) Revestimento	m2	1.810,0	200,00	362.000,00
f) C a i a ç ã o	m2	1.610,0	55,00	88.550,00
g) Portão de ferro	vb	—	—	45.000,00
h) Pátio de estacionamento	vb	—	—	120.000,00
				1.402.800,00
XII — DIVERSOS				
a) Paredes divisórias de Madeira	m2	46,0	320,00	14.720,00
b) Passeio de proteção	m3	—	—	74.100,00
c) Limpeza geral	vb	13,0	5.700,00	15.000,00
				103.820,00
XIII — EVENTUAIS				
TOTAL GERAL	vb	—	—	205.305,00
			Cr\$	4.000.000,00

PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO

Contrato de arrendamento entre o Estado do Pará, locador e Epaminondas Gomes de Santana, locatário, como abaixo se declara:

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Péricles Guedes de Oliveira compareceu Epaminondas Gomes de Santana e declarou que, à vista do deferimento de seu processo n. 4590/61 tendo pago no Departamento de Receita a importância de três mil

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 3.620,00) consoante a guia correspondente, que vem ao respectivo requerimento, e de acordo com a lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, vinha assinar o presente contrato de arrendamento do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de castanha, situada no município de Itupiranga e com os característicos seguintes:

Margem direita do Rio Tocantins, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com um ponto distante mil metros (1000) da fôz do igarapé Ipixuninha, pelo lado de cima e fundos

com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Safras de 1962 a 1965, nos termos da Lei 913, de 4/12/1954, ficando sujeito aos direitos e obrigações constantes das cláusulas que se seguem:

Primeira: — O arrendamento vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo o locatário dispor das terras arrendadas, para extração de castanha.

Segunda: — A nenhum arrendatário poderá ser concedida área superior a duas léguas quadradas ou sejam 7200 hectares, sendo que,

em nenhum caso, a extensão da frente poderá medir mais de seis mil metros.

Terceira: — Fica o arrendatário obrigado a promover o pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes ao arrendamento, constante do presente contrato, na forma dos artigos 46, 47 e 48 da lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, sob pena de imediata rescisão do contrato.

Quarta: — O arrendamento será concedido, no primeiro ano, a título precário, vigorando por mais quatro anos, se ao fim daquele for provado terem sido satisfeitas as seguintes exigências: abertura de estradas; limpeza de igarapé; construção de abarracamento; plantação de roçado com o mínimo de dez hectares, para

cerais; quitação dos tributos devidos pelos produtos extraídos, e quaisquer outros; exploração direta pelo arrendatário.

Quinta — O arrendatário, a partir do segundo ano, caso tenha satisfeito as exigências da cláusula quarta, ficará sujeita as obrigações constantes do artigo 30, letras a; b); c); da lei número 913, ficando certo que, após o segundo ano, se o repleto não for feito embora observadas as demais exigências contratuais, o Estado cancelará o arrendamento, sem que o arrendatário tenha direito a qualquer indenização.

Sexta — Não vedada ao locatário a extração de qualquer outro produto nativo existente nas terras locadas, além do referido no presente contrato, compreendendo, todavia, o arrendamento do solo, para melhor aproveitamento da terra, inclusive pelo seu cultivo ou formação de granjas.

Sétima — Fim do prazo do arrendamento, se as cláusulas contratuais forem cumpridas até o fim, fica automaticamente extinto o presente contrato a primeiro de setembro do décimo ano de sua duração, obrigando-se o arrendatário a entregar ao Governo as terras locadas, sem estropio judicial e sem direito a indenização pelas benfeitorias feitas, ficando-lhe, todavia, assegurado o direito de renovação, na forma do artigo 36 da lei número 913.

Oitava — Fica absolutamente vedado ao arrendatário transferir a outrem o presente contrato, sob pena de imediata rescisão do mesmo, uma vez que o arrendamento é intransferível.

Nona — A investidora do arrendatário na posse de terras dependerá da apresentação da via do contrato, com anotação do registro feito pelo Serviço de Cadastro Rural ao coletor local.

Décima — Fica assegurado que o cancelamento administrativo do arrendamento obedecerá as disposições referidas no artigo 44 e seu parágrafo, da lei número 913.

Décima Primeira — É permitido ao arrendatário fazer penhor agrícola da sara ou qualquer outra transação, tendo por base a colheita, nunca, porém, das terras arrendadas que são de domínio do Estado.

Décima Segunda — Fica o arrendatário obrigado a respeitar as servidões de passagem existentes nas áreas arrendadas, em favor das limitrofes, bem como a facilitar, por todos os meios, a fiscalização do Governo, prestando aos funcionários encarregados todas as informações necessárias ao bom desempenho do seu mandato. E em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, foi lavrado o presente contrato que vai devidamente selado e assinado pelo doutor Procurador Fiscal, pelo contratante e pelas testemunhas presentes sendo do mesmo enviadas as demais vias ao Serviço de Cadastro Rural para os devidos fins. Eu, Laureano Corrêa do Amaral, p/ Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, o escrevi.

Belém, 23 de fevereiro de 1962.

(a.) Péricles Guedes de Oliveira
— Procurador Fiscal.

1a. testemunha: Julio Luiz dos Santos.

2a. testemunha: Izabel Almeida.
(T. 3397 — 3/3/62)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Horácio Rodrigues de Vasconcelos, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica na Estrada ramal do Bom Futuro, limitando-se pela frente com o referido ramal, lado de cima com terras requeridas por José Alves Távora, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Lourenço de Souza, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, quilometro 8 para o S, medindo de frente 200 metros, por 1.000 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a referida Rodovia, pelo lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mancel Anizio Machado, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Curuçá e 102o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o ramal que liga a estrada Curuçá a Vila Maú, pelo lado direito, com a propriedade de Manoel Japonez, lado esquerdo, com os herdeiros do sr. Melo e pelos fundos com terras de Ana Trindade. O referido lote de terras mede 700 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Rodrigues, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 8a. Comarca de Breves, 23o. Termo, 23o. Município de Portel e 32o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no Rio Pacajai, no lugar denominado Bananal, neste Município, medindo 300 metros de frente por 500 ditos de fundos, limitando-se pela frente com o citado rio Pacajai, lado de cima com o igarapé Santa Rosa, lado de baixo, com terras ocupadas por José Rodrigues e pelos fundos com terras ocupadas por José Rodrigues e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Portel.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Augusto Sena Carvalho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O terreno é denominado Santa Rosa, está situado à margem esquerda do Rio Urubuea, que desagua na baía do Tocantins, medindo 300 metros de frente, no seguinte perímetro, desde o igarapé Crato até o igarapé Divisa, confrontando com as terras de propriedade do sr. Antonio José Torres, por 150 metros de fundos, no perímetro compreendido pelo igarapé Divisa até o terreno denominado Macajutuba.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zilda de Oliveira Nobre, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 10 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 31a. Comarca, 79o. Termo, 79o. Município de Vigia e 212o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na Estrada da Vi-

gia, em um ramal que liga esta estrada quilometro 14, lote n. 25, limitando-se pela frente, com a referida estrada a cima citada, lado direito, com terras de Moraes Moreira Filho, lado esquerdo, com Elias Paranhos e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 250 metros de frente, por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Rodrigues de Lima, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Faz frente com o Catraia, do Lago Grande do Janary, e limita-se pelo lado de baixo, com o igarapé do Cucui, lado de cima com o igarapé do Mungubal e fundos com terras de José Santana, medindo 500 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carlota Siqueira Góes, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 18a. Comarca de Monte Alegre, 46o. Termo, 46o. Município de Almeirim e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O terreno é denominado Ilha de Santa Rosa, no rio Pará, deste Município, limitando-se pela frente com o rio Parú pelos fundos com o rio Tauari, pela parte de baixo, com o igarapé quatro bocas e pela parte de cima com a ilha Sacaiucua. Medindo aproximadamente uma légua de frente por meia de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 21 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — Dias 23/2; 3 e 13/3/62).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ladislau de Alfaia Lobato, nos termos do art. 7o. do Regu-

limento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19ª. Comarca de Igarapé-Miri e 1360. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado no 39 kilometro aproximadamente da margem esquerda do rio Meruhu, limitando-se pela frente, com o régo do Pará, lado esquerdo com Terr. Ozimra, lado direito com terras aforadas a Pedro Martins de Abreu e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Igarapé-Miri.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 21 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Barbosa de Sousa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3.ª Comarca, 4.º Termo, 4.º Município de Alenquer e 7.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Lote denominado Boa Esperança, situado na Praia da Madalena, no quarteirão Paraná-Miry de Alenquer, limitando-se pela frente com o lado direito do rio Amazonas, lado de cima com terras requeridas por Mauricio de Tal, lado de baixo com Fulgencio Cardoso de Jesus e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Manoel da Conceição, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3ª. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no ramal das Pannels, no Núcleo Androbal, na Estrada Lauro Sodré, na Colonia Estadual Paes de Carvalho, limitando-se pela frente com os fundos do terreno de Manoel Pereira Vasconcelos, lado de cima com terras requeridas por Julio Costa, lado esquerdo com terras de Francisco Assis Carneiro e fundos com terras de Manoel Pereira Vasconcelos, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Batista Duarte, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote denominado São Jorge, situado na Costa do Arapiriy, fazendo frente para o rio Amazonas e fundos para o Igarapé Grande, limitando-se pela frente com o lado direito

rio Amazonas, lado direito com terras de Ernestina Miranda Guimarães e fundos com o Igarapé Grande, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 13, 23-2 e 3-3-62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção faço público que por Gustavo Figueira dos Santos nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 27a. Comarca, Obidos: 73o. Termo: 13o. Município de Juruti e 193o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Que se denominará Santa Rosa, situado na ilha de Santa Rita, fazendo frente para o lago denominado Boto; limitando-se pelo lado de cima, com terras de José Pedro de Albuquerque; pela parte de baixo, com terras ocupadas pelos herdeiros de Gerarda Gomes da Silva e pelos fundos, com o lago denominado Canuto. Medindo 1.500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Juruti.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 20 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 3364 — 23-2, 5 e 15/3/62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Secção faço público que por Maria Gonçalves Guimarães nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 27a. Comarca, Obidos: 73o. Termo: 13o. Município de Juruti e 193o. Distrito, com as seguintes indicações

e limites:

Que se denominará Se Deus Quizer, está situado no lugar Salmoira no centro da cabeceira do lago Curumucuri, fazendo frente para o Igarapé do Bezouro; lado de cima, com o Igarapé São João da Mataria pelo de baixo com a Serra do Bezouro e pelos fundos com a baixa denominada Baixa da Beua. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Juruti.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 3364 — 23-2, 5 e 15/3/62)

— ANÚNCIOS —

ESTATUTOS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO

Cidade de Araticu

CAPÍTULO I

Do Instituto e seus fins

Art. 1.º O Instituto Nossa Senhora da Assunção, surgiu para atender ao desejo das famílias desta cidade de Araticu, que pretendiam educar seus filhos, sem vê-los deixar o rincão natal, em procura de outros lugares, onde lhes fosse ministrada a educação.

Art. 2.º Desde o mês de março de 1955, os Rvms. Padres, sob a orientação do digno Prelado de Cametá, Dom Cornélio Veerman, com a ajuda do Sr. Prefeito Municipal Oséas Pereira de Magalhães e a colaboração generosa do povo, iniciaram a construção do prédio destinado ao referido Instituto.

Art. 3.º A Associação São Vicente de Paulo, convidada para tomar a direção do dito Instituto, está à serviço do mesmo desde março de 1961.

Art. 4.º O Instituto Nossa Senhora da Assunção tem por fim:

- a) A maior glória de Deus e a formação moral e intelectual da infância e juventude araticuense.
- b) Proteger a saúde das crianças, e dar a assistência médico-social.
- c) Amparo social à coletividade.
- d) Dar a educação pré-primária e profissional.
- e) Socorrer a Maternidade e a Infância.
- f) Dar a assistência a qualquer espécie de doentes, socorrendo corporal ou espiritualmente.

CAPÍTULO II

Art. 6.º Entre as obras a realizar, estão incluídas as seguintes:

- I — Construção de um pavilhão com dependências para internato e salas de trabalhos manuais.
- II — Um pavilhão com dependências para o Curso Regional.
- III — Prosseguimento do pavilhão construído, com o aumento de mais quatro salas para o Curso Primário e dependências sanitárias.

IV — Um Posto de Saúde com a capacidade de abrigar os doentes do interior ou da cidade, que necessitarem e maiores cuidados.

V — Um pavilhão destinado exclusivamente, ao Jardim da Infância e Escola Maternal.

VI — Legitimação de casamentos, assistência religiosa, material, médica, etc.

Art. 7.º As Irmãs ministram o ensino primário nas cinco séries consecutivas. Visitam os doentes, dando-lhes assistência domiciliar: aplicação de injeções, remédios e alimentos, inculcando-lhes a prática das virtudes cristãs, indispensáveis à moralidade e prosperidade do lar. Empenhando-se sobretudo

no convívio dos doentes.

Art. 8.º Para atingir a sua finalidade, o Instituto Nossa Senhora da Assunção espera dos Governos Federal e Estadual o auxílio necessário.

CAPÍTULO III

Do Externato e Internato

Art. 9.º Para a educação das crianças, funciona o externato, das 7,30 às 11 horas de manhã, e das 14 às 17,30 horas. Duas vezes por semana, e ministrada a aula noturna de alfabetização de adultos.

Art. 10. Os alunos matriculados seguem o programa de ensino das escolas do Governo Federal.

Art. 11. Quando adoecerem, tem assistência médica e remédios gratuitos.

Art. 12. Ao lado da instrução primária, as Irmãs organizaram um Curso de Iniciação Profissional às jovens da cidade, constando de: tricô, corte, costura, bordado a máquina e a mão, crochê, flores etc.

Art. 13. Será fundado um Clube Agrícola, como incentivo à agricultura, e matriculado no Ministério.

Da Assistência de Enfermagem

Art. 14. O Instituto Nossa Senhora da Assunção mantém um Posto de Saúde que fornece: remédios, faz curativos, aplica injeções diariamente e a todos os que se apresentarem.

Art. 15. Os doentes que não podem ir ao Posto são atendidos em suas casas pelas Irmãs-Enfermeiras.

Art. 16. Os trabalhos de Obstetícia são atendidos pelas Irmãs, a qualquer hora do dia ou da noite, a domicílio.

Art. 17. Semanalmente, é distribuído leite do Plano FISI, para 80 pré-escolares.

Art. 18. O Instituto Nossa Senhora mantém um Clube das Mães para o desenvolvimento e conhecimento dos serviços domésticos e entrosamento social das mesmas.

CAPÍTULO IV

Da Administração e do Corpo Docente

Art. 19. O Instituto Nossa Senhora da Assunção passou à jurisdição da Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza, Província do Norte, cuja entidade: Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, foi entregue o ativo e passivo do mesmo Instituto.

Art. 20. A Diretoria é constituída de:

Diretora e Presidente — Irmã Anália de Castro e Silva
Secretária — Irmã Benedita Cotta de Araujo
Tesoqueira — Irmã Beatriz Augusto de Oliveira

Art. 21. A Diretora será sempre a Superiora do Instituto, nomeada pela Visitadora da Província do Norte de Fortaleza.

Araticu, 8-1-1962.

A Diretoria

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1962

(Compreendendo Sede e Agências)

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível		P—Não Exigível	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	124.750.045,90	Fundo de Reserva Legal	176.718.919,70
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	259.549.859,90	Fundo de Previsão	2.964.661.471,30
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	45.347.871,30	Outras Reservas	1.703.624.531,20
	429.647.777,10		4.995.004.922,20
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente	3.888.899.373,50	a vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	1.799.316.831,00	De Poderes Públicos	
Letras a Receber de Conta Própria	41.828.884,80	de Autarquias ..	
Agências no País	8.638.817.741,30	em C/C Sem Limite	
Correspondentes no País	7.152.961,20	em C/C Limitadas	
Outros Créditos ..	3.033.272.574,10	em C/C Populares	
	17.409.288.365,90	em C/C Sem Juros	
		em Outros Depósitos	
Imóveis ..	52.782.990,10	a prazo	
Títulos e Valores Mobiliários		de diversos	
Ações e Debêntures	19.704.500,00	a Prazo Fixo	
	17.481.775.856,00	Letras a Prêmio ..	
		Outras Responsabilidades	
C—Imobilizado		Obrigações Diver	
Edifício de Uso do Banco	128.333.440,80	sas	
Móveis e Utensílios	113.046.914,50	Letras a Pagar ..	
Material de Expediente	32.590.510,10	Agências no País ..	
Instalações	12.211.861,30	Correspondentes no País	
	286.182.726,70	Ordens de Pagamento e Outros	
		Créditos	
D—Resultados Pendentes		Dividendos a Pagar	
Juros e Descontos	5.697.263,20	H—Resultados Pendentes	
Impostos	1.279.111,60	Contas de Resultados	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	66.895.326,90	I—Contas de Compensação	
	73.871.701,70	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	
		Depositantes de Títulos a Cobrança no País	
E—Contas de compensação		Outras Contas	
Valores em Garantia	7.872.933.005,90		
Valores em Custódia	1.003.901.128,60		
Títulos a Receber de Conta Alheia	545.726.692,00		
Outras Contas	3.277.078.931,90		
	12.699.639.758,40		
	Cr\$ 30.971.117.819,90		
		Cr\$ 30.971.117.819,90	

Belém (Pa), 31 de janeiro de 1962

NOTA:— Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borraca adquirida e em estoque: Cr\$ 1.263.704.231,40.

Eliczer França Ramos Filho

— Presidente em exercício —

João Mousinho Coelho

Chefe do Departamento de Contabilidade e Cadastro

CRC — 0383 — Reg. 64.189

(Ext. — Dia 3/3/62).

PICKERELL,
REPRESENTAÇÕES S/A.
Assembléa Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, que regula as Sociedades Anônimas, convido os Srs. acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de março, em 1ª convocação, às 17 horas, na sede da firma à Rua Santo Antonio 96, para deliberarem o seguinte:

- Preenchimento de cargo da Diretoria.
 - O que ocorrer.
- Belém, 2 de março de 1962.
(a.) George Henry Pickerell — Diretor-Presidente.
(T. 7060 — 3, 8 e 14/3/62)

**CONSTRUTORA
PAVINORTE S/A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa que se encontram à sua disposição, na sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 197, sala 1001, os Documentos referentes ao exercício terminado em 1961, a que alude o art. 99, do Decreto n. 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 28 de fevereiro de 1962.

(aa) Hermógenes Urdininea
Condurú, Manoel Ibiapina
Araújo Cavalciro de
Macêdo e Rodolfo de
Nova Friburgo.
(Ext. 3, 6 e 8/3/62).

**S. L. AGUIAR, FIBRAS,
SEMENTES E ÓLEO S/A.**

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, em sua sede social, à Trav. Marquês de Pombal número 20, nesta cidade, e nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Dec. Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961, desta sociedade anônima.

A Diretoria
(Ext. — 2, 3 e 4/3/62)

**ASSOCIAÇÃO RURAL DA
PECUÁRIA DO PARÁ**

Assembléa Geral Ordinária
(1ª Convocação)

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na sede social à rua Gaspar Viana, n. 180, no dia 8 de março vindouro, às 16 horas para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos.

Belém, (PA) 17 de fevereiro de 1962. — (a) Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, Presidente em exercício.

(Ext. — Dias — 23/2 e 3/3/62)

AMAZÔNIA S/A.

**EMPREENHIMENTOS E
ADMINISTRAÇÃO**

**Assembléa Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 12 de março, na sede social, à Av. Portugal n. 209 2o. andar, nesta cidade, para tratarem dos seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos
- Aumento de Capital
- O que ocorrer

A Diretoria

(Ext. — 2, 3, e 6/3/62)

CURTUME MAGUARY S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social à Vila Maguary, Ananindeua, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 1 de março de 1962.

A Diretoria

(Ext. — 2, 3 e 8/3/62)

**M. F. GOMES, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99, decreto - lei 2.627 de 26/9/1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 24 de Fevereiro de 1962

**M. F. GOMES, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A**

Manoel Fernandes Gomes
Diretor - Presidente

**AMAZÔNIA
DESENVOLVIMENTO E
TURISMO S. A.**

No gabinete da presidência desta Sociedade, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, do 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1962.

Sylvio Azumbuja Maurício de
Abreu — Diretor Presidente

(Ext. — 2, 3 e 6/3/62)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ÓBIDOS
Juizo de Direito da Comarca
de Óbidos — Estado do Pará
Citação com o prazo de ses-
senta dias

O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, etc.

FÁZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos número 54/61, de inventário dos bens deixados por Roman de Araújo Pomar no qual é inventariante Dona Jandira de Souza Pomar, que se processa perante este Juizo e Cartório do 1o. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela inventariante, que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato pelo presente edital que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar desta data, por duas vezes no Órgão Oficial do Estado, e com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra, e, também na "Folha do Norte", uma única vez, cita Felipe Cássio Pomar, peruano, viúvo, profissão ignorada, para no prazo da lei, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar no supracitado inventário, por advogado legalmente habilitado, alegando o que se lhe ofereça em defesa de seus direitos e interesses, sob pena de decorrido o prazo marcado se considerar a citação perfeita. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade Óbidos do Estado do Pará, Cartório do Primeiro Ofício, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Waldyr de Azevedo Bentes, Escrivão interino o datilografei e subcrevi. (a) Arthur de Carvalho Cruz — J. de D. — Está devidamente selado e pago os emolumentos do Juiz.

CONFERE:

(a) Waldyr de Azevedo
Bentes, Esc. Int. do 1o. Ofício.
(Ext. — Dias — 23/2 e 3/3/62)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Varginha Nascimento Ledo; e, apelado, Manoel Pantoja Gonçalves, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário

**Anúncio de Julgamento da 2a.
Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de março p. vindouro para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do Recurso ex-officio de habeas corpus da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara; e, recorridos, Eduardo Klautau M. de Barros, Mauro Medrado Braga e outros, sendo relator, o exmo. sr. des. Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário

**Anúncio de Julgamentos da 2a.
Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de março p. vindouro para julgamento pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravantes — Francisco Mendes Gouveia e José Fernandes Barcoço — Agravado — Lazaro do Vale Afonso — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Apelação Cível — Abaetetuba — Apelante — Aristides dos Reis e Silva Sobrinho — Apelado — Flavio Torres — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Capital — Apelante — Maria de Nazaré Neves dos Santos e Rosa Almeida — Apeladas — As mesmas — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Agravo — Idem — Agravante — I. F. dos Passos & Companhia — Agravados — Pedro Valente da Silva e sua mulher — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 3 DE MARÇO DE 1962

UM. 5.547

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 625
Apelação Cível da Capital

Apte: — Maria de Nazaré Pessoa Rodrigues.
Apdo.: — Américo de Souza Loureiro.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Retomada para uso próprio. Procedência. Fundado o pedido no inciso II, art. 15, da lei do inquilinato, e não lida pelo réu a presunção *Juris tantum* de sinceridade que milita em favor do autor, é de ser deferir a retomada.

Vistos, relatados e discutidos etc.

A controversia dos autos é simples e não demanda profundos explicações para um justo desato.

Trata-se de um pedido de retomada para uso próprio, fundado no inciso II, art. 15, da lei do inquilinato e o A., como é pacífico na jurisprudência, tinha por si a presunção *Juris tantum* de sinceridade, não precisando comprová-la. Cumpria a ré demonstrar a malícia do seu procedimento.

Ora, a ré apelante não conseguiu ilidir aquela presunção. Limitou-se à costumeira alegação de ser insincero o pedido, formulado com o objetivo de majorar os alugueres, mas não trouxe para os autos qualquer elemento de prova em que se pudesse arrimar a sua defesa, não contestando, sequer a alegativa do A., de residir em casa alheia.

Em tais condições, não restava alternativa à dra. Pretora; cumpria-lhe, como fez decretar o despejo com a cominação legal do referido art. 15, parágrafo 6o.

Ex-positis, acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas ex-lege. Decisão unânime.

Belém, Pará, 30 de novembro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente
— Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de dezembro de 1961.

ta com terras do Estado ocupada por Nestor Silva, mede mais ou menos um mil metros (1.000) de frente e um mil quinhentos (1.500) de fundos. — Assim cita e chama a Juízo, por este Edital os interessados ausentes para dentro do prazo de trinta (30) dias, contestarem, se quiserem a presente ação. — E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que vai afixado à porta da sala do fórum, nesta cidade, e publicado pela imprensa oficial na Capital do Estado, por trinta (30) dias. Dado e passado nesta cidade de Breves, 15 de outubro de 1961. — Eu, Anesio Cardoso Rodrigues, escrevão subst/tuto o datilografado.

(a) Pedro Pascoal Leite — Juiz de Direito da Comarca. (Ext. — Dia 3/3/62).

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Notificação

Pelo presente edital de notificação ficam citados, Manoel Raimundo Tobias de Azevedo, José Batista Mendonça e José Jerônimo Cardoso, que se encontram em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia vinte (20) de março próximo, às 14,00 (duas) horas, para prosseguimento da audiência do processo de reclamação número 2a. JCJ-1223/61 e outros, em que sois reclamantes e reclamado, 1a. Zona Aérea.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de fevereiro de 1962.

Antônia R. de Sousa
Chefe da Secretaria

Citação (48 horas)

Pelo presente edital fica citado D. B. Viana, no processo de reclamação número 2a. JCJ-1383/61, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito horas (48 ho-

ras) ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 32.996,00, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo já referido, cuja conclusão foi a seguinte: — Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado D. B. Viana a pagar ao reclamante Raimundo Maciel da Cunha a quantia de Cr\$ 32.996,00, a título de Aviso Prévio, Indenização e Férias. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 996,00, em selos federais. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 27 de fevereiro de 1962. Eu, Maria Lyége Chaves, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Antônia Souza, Chefe da Secretaria, substituto, subscrevo.

Visto:
Semíramis Arnaud Ferreira
Suplente de Juiz Presidente da
2a. JCJ de Belém

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS
A Dra. Lidia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a. vara privativa do Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que atendendo às provas constantes dos autos e parecer favorável do órgão do Ministério Público, por sentença proferida nesta data, autorizou o cidadão Dionisio Rodrigues Ribeiro, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sócio solidário da firma desta praça — "J. R. da Silva Fontes & Cia.", estabelecida à rua 15 de Novembro, 194 — a USAR, para fins comerciais, o nome de Dionisio José Rodrigues da Silva Fontes Ribeiro.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e, por cópia, publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de fevereiro de 1962. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrevão e subscrevi.

Lidia Dias Fernandes
Juiz de Direito da 5a. vara
privativa do Registros Públicos

(T. 7035 — Dia 3/3/62)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BREVES
Citação de interessados ausentes

O Doutor Pedro Pascoal Leite, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, e para fins de direito, que por Luiz Xavier Costa, lavrador e seringueiro, residente no lugar "São Luiz" do Tauaú deste município de Breves, e comarca do mesmo nome, foi proposta neste Juízo uma ação de Usucapião com referência a Posse de Terras denominadas "São Luiz do Tauaú" situada à margem direita do rio Tauaú, onde afirma vim ocupando o referido imóvel mansa e pacificamente

a mais de trinta (30) anos como sua sem oposição por parte de quem quer que seja, onde tem cultivado e plantado várias árvores frutíferas, e tem sua casa de moradia construída de madeiras de lei, como continuador de sua mãe, já falecida, e tem a referida posse os seguintes limites e confrontações, esta situada à margem direita do rio Tauaú, a comessar pelo lado de baixo no igarapé Piquiá Grande subindo dito igarapé até seus nascentes, pelo lado de cima pelo igarapé Matias Gomes, o qual confrnota com terras pertencentes a Dona Antonia Maia, e os centros com a Campina, e centros do rio Arapijô, e pela parte de baixo confronta



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SÁBADO, 3 DE MARÇO DE 1962

N

NUM. 1.580

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 44|61
LEI N. 2501 — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 2º, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento de impostos, taxas e emolumentos todos os produtos químicos, minerais e vegetais destinados ao aumento de fertilidade do solo e defesa dos rebanhos, e, bem assim, os instrumentos agrícolas indispensáveis aos trabalhos lavoureiros.

Parágrafo único. Iguais favores serão extensivos aos inseticidas e fungicidas aplicados ao combate às doenças ou pragas que atacam à lavoura e às epizootias prejudiciais à pecuária.

Art. 2.º Compete à Secretaria de Estado de Produção a fim de que não seja frustrado, o sentido econômico e social desta lei, discriminar, nominalmente, quais os produtos e instrumentos agrícolas de importação que atendam ao imperativo agro-pecuário, para os devidos efeitos da isenção de que cogitam o artigo anterior e seu parágrafo.

Art. 3.º Somente as Associações Rurais e Cooperativas devidamente registradas, no Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, e agricultores, granjeiros e criadores cadastrados na Secretaria de Produção do Estado e inscritos no Registro de Lavradores e Criadores do Ministério da Agricultura gozarão dos favores desta lei.

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1962.
Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

PROCESSO N. 311|61
LEI N. 2502 — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 2º, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º É concedida uma pensão vitalícia mensal correspondente a dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) à viúva Niobe Ferreira dos Santos e filhos menores, do 2º Sargento Hipólito dos Santos que faleceu quando aguardava reforma, de acordo com o art. 357 do RISG.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), para atender as despesas decorrentes com esta lei que correrão à conta dos recursos constantes na Tabela 117 Despesas Diversas, item: Despesas não consignadas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1962.
Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

solicitado.

Belém, 24 de outubro de 1961.
(aa) — José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Sebastião Santos de Santana — Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita e Augusto Belchior de Araújo.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator: — "Em ofício 535, de 19/10/61, a Secretaria do Interior e Justiça remete a este Tribunal, devidamente retificada, a reforma do sr. Teodomiro Costa Camarão, para promovê-lo ao posto de 3º sargento.

Concretizou-se esta aposentadoria através do seguinte Decreto:

"Decreto n. 3.769 de 16 de outubro de 1961. — Retifica o Decreto n. 3.440, de 18 de abril de 1961, que promoveu à graduação de 3º sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, Teodomiro Costa Camarão. — O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01338|61|OF|SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.080, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.440, de 18 de abril do mesmo ano, que promoveu à graduação de 3º sargento, de acordo com a Lei n. 1.124, de 4 de março de 1918, o cabo da Polícia Militar do Estado, Teodomiro Costa Camarão e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos .. Cr\$ 10.435,20 mensais, ou sejam cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos .. (Cr\$ 125.222,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1961.

(aa) — Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício; Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Participaram do primeiro julgamento comigo relator do feito, os exmos. srs. ministros José Maria de Vasconcelos Machado, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa, que unanimemente adotaram o voto do ministro relator.

A nova informação do Comando Geral da P.M. do Estado esclarece perfeitamente a matéria (fls. 50).

Tratando-se de cumprimento de Acórdão e não havendo necessidade de um novo pronunciamento do Ministério Público, defiro o registro.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — De acordo".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — De acordo".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência: — "Defiro".

José M. de Vasconcelos Machado
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Augusto Belchior de Araújo

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal de Juruti, referente ao exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 27.615,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 4.213

(Processo n. 3.816)

— 2º julgamento —

Requerente: — O exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 535, de 19/10/61, recebida e protocolada na mesma data, sob o n. 613, às fls. 222 do Livro n. 2, o decreto n. 3769, de 16/10/61,

retificando o de n. 3440, de 18/4/61, que promoveu à graduação de 3º sargento o cabo da Polícia Militar do Estado Teodomiro Costa Camarão, reformando-o na aludida graduação com os proventos anuais de Cr\$ 125.222,40 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), a partir de 1º de setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 4080, de 1960, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 11/10/61, — tudo como dos autos consta,

Acórdão os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro

Belém, 13 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — Dias 16; 17; 20; 22; 24; 27;
28[2]; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13;
15; 16 e 17[3]62)

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 23 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31[1];
— 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9
— 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18)

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. João Aires Régio Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Anaguaia em 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. João Aires Régio Maranhão, ex-Prefeito de Conceição do Anaguaia, no exercício de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), do citado exercício financeiro de 1960; empregada à conta de crédito orçamentário do Estado.

Belém, 14 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(Dias — 16; 17; 20; 22; 24; 27;
28[2]; 1; 2; 3; 4; 7; 8; 10; 13;
15; 16 e 17[3]62)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Flávio de Oliveira Bentes, Prefeito Municipal de Fátima, referente ao exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Flávio de Oliveira Bentes, Prefeito Municipal de Fátima, referente ao exercício financeiro de 1959, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da im-

portância de Cr\$ 7.359,20 (sete mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), do citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 7 de fevereiro de 1962.
(a.) Elmiro Gonçalves Nogueira,
Ministro Presidente.
(G. 13 — 14 — 15 — 16 —
20 — 21 — 23 — 24 — 27 e
28[2]; 1 — 2 — 3 — 6 — 7 —
8 — 9 e 11[3]62).

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Zózimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos, os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, em 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, s. II, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Zózimo Ribeiro da Silva, Raimundo Lopes da Silveira e Cesar Nunes dos Santos, os dois primeiros diretores e o último Tesoureiro do Matadouro do Maguari, no exercício financeiro de 1959 para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa centavos ... (Cr\$ 3.933.735,90), referente à Subconsignação Pessoal Variável-Diárias, com as responsabilidades assim definidas: sr. Zózimo Ribeiro da Silva — Cr\$ 1.514.118,50 e sr. Raimundo Lopes da Silveira — Cr\$ 2.419.617,40, extensivas ambas as responsabilidades ao sr. Cesar Nunes dos Santos, exercício financeiro de 1959.

Belém, 23 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31[1];
1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9
— 10 — 14 — 15 — 16 — 17 —
18 — 21 — 22 — 23 e 24[2]62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado de Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a receber, Cr\$ 374,80 e a prestar contas Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4,
7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha, que estiveram, em 1955 como titulares da Secretaria de Estado de Produção.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha que estiveram, em 1955, como titulares da Secretaria de Estado de Produção, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, esclarecerem a exata situação das contas referentes àquele exercício financeiro, quanto ao total de ... Cr\$ 269.079,40, dos quais ... Cr\$ 1000.000,00 não foram prestados contas e Cr\$ 169.079,40 não tiveram comprovação legal, e ao não recolhimento de diferença na Taxa de Previdência Social, no valor de Cr\$ 80.150,00.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Ministro Presidente
(G. — Dias — 23, 24, 27, 28[2]; 1,
2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20,
22 e 24[3]62)

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro cita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Eng. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de ... Cr\$ 531.298,80 (quinhentos e trinta e hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), do citado exercício financeiro de 1956.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — Dias — 23, 24, 27, 28[2]; 1,
2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20,
22 e 24[3]62)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de

Cr\$ 857.532,20 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 26 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. 1 — 2 — 6 — 7 — 8 — 9 —
10 — 14 — 15 — 16 — 20 — 23 —
24 — 28 — 29 — 30[3]62)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca de Curuçá, em que são partes, como apelante Joaquim Pinto dos Santos; e apelado, Antônio Dionísio dos Santos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio da relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de março p. vindouro para julgamento pela 1a. Câmara Cível da Apelação Cível da Comarca de Soara, em que é apelante, a firma George Abdulkarim & Companhia; e apelados, David Fadul e Alberto Fadul, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Ignácio de Souza Moitita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Antonio Leal Gomes da Silva Santiago; e apelado Manoel Leal, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio da relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de março p. vindouro, para julgamento pela 1a. Câmara Penal, do Recurso ex-officio de habeas corpus da Comarca da Capital, em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da 10a. Vara; e recorrido, Osvaldo Esteves Martins, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Anibal Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de fevereiro de 1962.

Luis Faria — Secretário